

Memorando 2- 1.096/2025

De: Jary A. - PRE-COO-PR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/05/2025 às 08:40:15

Setores envolvidos:

PRE-AJUR, PRE-COO-SEC, PRE-COO-PR, CCJ, CEDUC

PLO 82/2025

—
Jary Vitória Alves
Procurador

Anexos:

PARECER_plo_82_2025.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PARECER JURÍDICO

trata-se de projeto de lei nº 082/2025, de iniciativa do poder legislativo, no qual cria o “selo empresa amiga do cuidado”, destinado a reconhecer empresas que abonem faltas de seus empregados e empregadas para acompanhamento de filhos tutelados ou pessoas sob sua responsabilidade em atendimentos de saúde ou compromisso escolar, no município de canguçu.

A propositura recebeu encaminhamento para esta Procuradoria Legislativa para análise e parecer, na forma do art. 53, do Regimento Interno da CM de Canguçu (Resolução nº 094/2023).

É o sucinto resumo.

Não há óbice legal ou constitucional para a propositura do presente PLO, uma vez que, salvo melhor juízo, a instituição de política genérica tendente a privilegiar o comportamento social em prol dos trabalhadores, além de se amoldar ao interesse local, não trata dos temas reservados ao Chefe do Poder Executivo.

Isso posto, no modesto entendimento desta Procuradoria – cujo parecer tem caráter unicamente opinativo, com o propósito de auxiliar os respeitáveis Vereadores na avaliação do projeto legislativo –, opino pela constitucionalidade do projeto de lei.

É o parecer.

26 de maio de 2025.

Jary Vitória Alvesviola
Procurador da Câmara



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E699-87CA-6936-AEEB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JARY VITÓRIA ALVES (CPF 886.XXX.XXX-53) em 26/05/2025 08:40:45 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaracangucu.1doc.com.br/verificacao/E699-87CA-6936-AEEB>